



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 295

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares na importância de Cr\$ 16.530.000,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros) às seguintes dotações do orçamento vigente :

1 - LEGISLATIVO :

1.1 - Secretaria

3.1.1.1 - Pessoal civil	1.630.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e mater. permant..	<u>300.000,00</u>
Total	1.930.000,00

2 - EXECUTIVO :

2.1 - Gabinete e Secretaria

3.1.1.1 - Pessoal civil

3.1.1.3 - Obrigações patronais	1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	500.000,00
3.2.5.9 - Outras transfs. a pessoas	500.000,00
3.2.8.0 - Contribuições ao PASEP	500.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações	<u>4.000.000,00</u>
Total	6.500.000,00

2.3 - Serviço de Educação e Saúde

3.1.3.1 - Remuneração de servs. pessoais..	<u>600.000,00</u>
Total	600.000,00

2.4 - Serviços Urbanos

3.1.1.1 - Pessoal civil	4.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	<u>2.000.000,00</u>
Total	6.000.000,00

2.6 - Serv. Munic. Estrds. de Rodagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

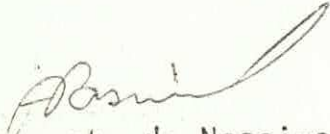
3.1.2.0 - Material de consumo	500.000,00
3.1.3.2 - Outros servs. e encargos	<u>500.000,00</u>
Total	<u>1.500.000,00</u>
Total Geral	<u><u>16.530.000,00</u></u>

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento em vigor, como recurso a abertura dos créditos mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 23 de setembro de 1983.


Francisco Augusto do Nascimento
Prefeito Municipal